ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 03 de novembro de 2026

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº.: 05/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PIANCÓ/PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação municipal pertinente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância;

CONSIDERANDO a importância do planejamento intersetorial das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças de 0 a 6 anos de idade;

CONSIDERANDO a reunião de monitoramento realizada em 8 de julho de 2026, registrada na Ata nº 04/2026, na qual foram analisadas as ações, metas e necessidades de aperfeiçoamento do Plano Municipal pela Primeira Infância;

CONSIDERANDO a atualização do Plano Municipal pela Primeira Infância de Piancó/PB, com a definição de ações, responsabilidades institucionais e cronograma de execução para o período de 2026 a 2036;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto à aprovação do referido Plano;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Piancó/PB**, com vigência de 2026 a 2036, conforme documento anexo, que passa a integrar a presente Resolução.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância estabelece diretrizes, objetivos, metas e ações intersetoriais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças de 0 a 6 anos de

idade, contemplando as áreas de assistência social, saúde, educação e demais políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento integral infantil.

Art. 3º A execução das ações previstas no Plano será de responsabilidade dos órgãos municipais competentes, observadas as atribuições, os prazos e os cronogramas estabelecidos no documento aprovado.

Art. 4º O acompanhamento e o monitoramento da execução do Plano serão realizados pelo Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O Plano será submetido a monitoramento e avaliação periódicos, com previsão de nova análise no prazo de 1 (um) ano, conforme estabelecido no documento aprovado, podendo ser propostas atualizações e adequações necessárias ao cumprimento de suas metas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piancó/PB, 03 de novembro de 2026.

Marinez Soares de Souza

Marinez Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Piancó – PB